



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Av. Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000



Lei nº 416 de 10 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Escritura de imóveis urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, autorizado a realizar doação de imóveis urbanos a serem extraídos da Matrícula nº 471, Livro nº 2, Ficha 01/02 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Araputanga - MT, feito em 16 de setembro de 2005, a quem de fato está na posse.

Art. 2º - A presente doação se reveste de relevante interesse social, pois tem como finalidade efetivar a Regularização Fundiária de lotes urbanos nos termos do art. 17, alínea "f", da Lei 8.666/93.


Art. 3º - Para efetivação da escrituração o donatário deverá apresentar Comprovante de Ocupação, Certidão de Localização e Certidão Negativa do Imóvel. As custas referente à emissão da Certidão e Registro correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de dezembro de 2008.


NIVALDO PONCIANO COELHO

- Prefeito Municipal -

AFIXADO(A) EM
10 de Dezembro de 2008
Por: 
Maria da Penha L. Lopes Ventura
Diretora de Recursos Humanos
Função: _____